ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

nesta data, no Placar oficial do Municipio
e no site www.ouvidor.go.gov.br
Ouvidor, 0 2 1 0 1 1 2 1 9

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PIRA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 20/2017-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E JANILDA ALVES DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2018, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor GEDEAN DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado JANILDA ALVES DE SOUZA, brasileira, solteira, TECNICA DE ENFERMAGEM, inscrito no COREN/GO nº 001.110.478, CPF nº 021.564.711-42, RG 5108150 PCMG/MG, PIS 16044854966, com endereço Rua Mamede Dos Santos, 510, Centro, Ouvidor/GO, doravante designado CREDENCIADO, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato 20/2017-FMS, assinado entre as partes em 02/01/2017, para prorrogar sua vigência até 31/12/2019, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade dos serviços prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, **para 31 de DEZEMBRO de 2019**, passando a Cláusula quarta do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 02 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2019, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93."

MUNICÍPIO DE OUVIDOR **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor global de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2019. A CONTRATANTE se compromete a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados, a importância MENSAL DE R\$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais mensais), totalizando o valor global do contrato no exercício de 2019 em R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). O pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2019 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 28 de dezembro de 2.018.

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO

GESTOR DO FMS

CONTRATANTE

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

01 - Miule histiane de bla 02 - Esther frunção matos C.P.F. nº 001. 730. 781. 33 C.P.F nº 035 443. 961 - 98

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO II ADITIVO DE CONTRATO N.20/2017-FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E JANILDA
	ALVES DE SOUZA
FUNDAMENTO:	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Contrato de Credenciamento para prestação de serviços como técnica de
	enfermagem, realizando todos os procedimentos necessários em sua
	especialidade, nas unidades de saúde deste Município, com carga horária
	de 40 (quarenta) horas semanais, em escala a ser definida pela
	CONTRATANTE. O valor mensal a ser pago ao credenciado é em
	conformidade com a tabela de valores aprovada pelo Conselho Municipal
	de Saúde-CMS do Município de Ouvidor, constante da RESOLUÇÃO -
	CMSO.
PRAZO:	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 02/01/2017 à 31 de
	dezembro de 2019, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do
	art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
LICITAÇÃO:	Chamamento N° 03/2016-FMS.
DOTAÇÃO:	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
	3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
VALOR:	Aditado no valor até 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS
	REAIS) , referente ao exercício de 2019.
	A Contratante pagará ao Credenciado a importância MENSAL DE R\$
	1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais mensais), totalizando o valor
	global do contrato no exercício de 2019 em R\$ 19.800,00 (dezenove mil e
	oitocentos reais). O pagamento da fatura será efetivado até o dia 15
	(Quinze), do mês subsequente"
	·
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 28 de dezembro de 2018.

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO GESTOR DO FMS CONTRATANTE